Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 975
DE 04 DE JUNHO DE 1997

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal em Sua Decima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 1.997, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais da Estância Balneária de Praia Grande, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Praia Grande, com registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 60015898/0001-01.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 04 de Junho de 1997, ano trigésimo primeiro da emancipação.

RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos 04 de Junho de 1997.

REINALDO MOREIRA BRUNO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

proc. 12651/97

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 186 DA LEI N.º 681/[illegible] DA S.S.T. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 5 (CINCO) DIAS.

AFIXADO EM 04 / Junho / 97